

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO Nº
004/2021**

Processo nº 0007/2021

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canápolis/MG**, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Complementar nº 140/2011 e considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, concede a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – CNPJ Nº 17.281.106/0001-03** a **Licença Ambiental Simplificada na modalidade Cadastro (LAS-Cadastro)**, para o funcionamento da atividade de **Estação de Tratamento de Água para Abastecimento**, enquadrado na DN COPAM Nº 213/2017 sob o código **E-03-04-2**, a ser desenvolvida no empreendimento **COPASA – ETA Canápolis, CNPJ Nº 17.281.106/0075-40 – Certidão 1.332.**

[X] Com Condicionantes

Condicionantes apresentadas em anexo, junto ao Parecer Técnico.

Esta Licença não exime o requerente a obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas, autorização para intervenção em áreas de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como, da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 01/09/2031.

Canápolis, 01 de Setembro de 2021.



Joander Pereira Gouveia
Secretário de Meio Ambiente de Canápolis

Esta Licença Ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Parecer Técnico nº 04/2021 referente a Licença Ambiental Simplificada na
Modalidade Cadastro nº 004/2021 – Processo nº 0007/2021**

O empreendedor Companhia de Saneamento de Minas Gerais, pessoa jurídica com sede na Rua Mar de Espanha, nº 453, bairro Santo Antônio do município de Belo Horizonte/MG, desenvolve a atividade de Estação de Tratamento de Água para Abastecimento em uma área de 0,2376 hectares no empreendimento COPASA – ETA Canápolis, CNPJ nº 17.281.106/0075-40, certidão nº 1.332 também no município de Canápolis/MG.

No dia 22/06/2021, a empresa formalizou na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis/MG o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/Cadastro nº 0007/2021). A atividade desenvolvida é identificada pela Deliberação Normativa nº 217/2017 pelo código E-03-04-2 Estação de Tratamento de Água para Abastecimento e classificado como classe 01. De acordo com as informações prestadas a área a ser explorada não possui nenhum fator locacional.

Tendo as informações prestadas pelo empreendedor, foi necessário a solicitação de informações complementares, a qual foi realizada através do Ofício nº 26 de 02 de Julho de 2021, as informações complementares foram apresentadas e protocoladas pelo empreendedor na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis/MG no dia 19/08/2021. Após a apresentação das informações, foi finalizada a análise do processo.

De acordo com as informações apresentadas a área total do imóvel é de 0,2375 ha, sendo que a área útil a ser utilizada é de 0,14 ha. Na área destinada a operação do empreendimento não há moradores, somente a presença de funcionários durante o período de funcionamento e, portanto, a geração de resíduos e de efluentes domésticos é somente proveniente de atividades diárias de escritório e estes são destinados a prefeitura municipal.

De acordo com as informações prestadas há captação de água na área do empreendimento, captação esta conforme Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, Portaria nº 1909584/2020.

Sem mais, relata-se que nenhum impacto relevante relacionado a atividade foi identificado, o que torna este parecer favorável à concessão da Licença Ambiental solicitada.

CONCLUSÃO

Com base nas informações prestadas pelo empreendedor, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada na modalidade Cadastro para o empreendedor **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**, a qual desenvolve no empreendimento **COPASA – ETA CANÁPOLIS – CERTIDÃO Nº 1.332**, a atividade de “Estação de Tratamento de Água para Abastecimento” em uma área de 0,2376 ha, no município de Canápolis/MG, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, desde que vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, assim como em cumprimento da legislação vigente.

Vale ainda ressaltar que esta decisão foi embasada nos estudos apresentados assim como em vistoria realizada na área. Entretanto não se exime o empreendedor assim como, os responsáveis técnicos de garantir a veracidade das informações prestadas e do cumprimento de suas obrigações legais.

Canápolis, 01 de Setembro de 2021.



Secretaria M. de Agricultura
Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Jady Gabrielle Silva de Paula
Engenheira Ambiental
CREA: 246870/D

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-Cadastro) do empreendimento COPASA – ETA CANÁPOLIS, do empreendedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar 1 via impressa do Projeto Arquitetônico ou Planta Baixa do empreendimento, contendo a infraestrutura existente e a metragem das áreas correspondentes, com ART do técnico responsável pela elaboração.	60 dias
02	Apresentar CD com arquivo em KML ou Shapefile da Planta Topográfica com o perímetro do empreendimento.	60 dias
03	Apresentar Certificado de Outorga do empreendimento.	30 dias

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos são contados a partir da data de concessão da Licença Ambiental.